

Projeto de Lei nº 5940/2009

EMENDA AGLUTINATIVA

EMENDA 302 COM ART 12

Dê-se nova redação ao artigo 12 do substitutivo do Pl nº 5940/2009, nos seguintes termos:

“Art. 12.....
.....

§5º. Os recursos do FS destinados aos programas e projetos de que trata o artigo 1º devem observar critérios de redução das desigualdades regionais.

§6º. Para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá ser considerado o IDH do município, com prioridade aos abaixo da média nacional.

§7º. Os recursos do FS destinados à Ciência e Tecnologia, em observância ao disposto no art. 1º, devem priorizar a pesquisa e desenvolvimento e desenvolvimento de energias renováveis. “ (NR)

JUSTIFICATIVA

Pretende-se com esta redação obrigar os gestores do FS a aplicarem os recursos do FS primeiramente nos municípios com IDH abaixo da média nacional.

Sustentamos esta tese com base no número de municípios com IDH abaixo de 0,738 , de acordo com dados extraídos do PNUD, no ano de 2000. De um total de 5.564 municípios brasileiros, 3.254 estão abaixo da média nacional do IDH.

São estes municípios que devem ser primeiramente contemplados com os recursos do FS, já que um dos seus objetivos é o desenvolvimento regional e social, na forma de programas de combate à pobreza.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2010.

DEPUTADO JULIO CESAR
DEM/PI

Paulo Bonfante